



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO: TC – 05.307/10

Administração direta. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL do PREFEITO MUNICIPAL de RIO TINTO, relativa ao exercício de 2009. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS.

ACÓRDÃO APL - TC - 00663/2012

Vistos, relatados e discutidos os autos do **PROCESSO TC-05.307/10**, correspondentes à **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS**, relativa ao **exercício 2009**, de responsabilidade da **Prefeita Municipal de RIO TINTO**, Senhora MAGNA CELI FERNANDES GERBASI; e

CONSIDERANDO o voto do relator e o mais que dos autos consta.

ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão plenária realizada nesta data em à unanimidade, declarar o atendimento parcial às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

*Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 05 de setembro de 2012.*

*Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente em exercício*

*Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Relator*

*Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal*

Em 5 de Setembro de 2012



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão
PROCURADOR(A) GERAL